



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei Complementar
Número: 000030/2025
Processo: 11053-00 2025
Autoria: Dr. Marcelo Condé, Laiz Perrut
Ementa: Altera a Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, para acrescentar diretrizes específicas às ações de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 030/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar 030/2025, que **"Altera a Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, para acrescentar diretrizes específicas às ações de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por ante a possibilidade de ser adequado às ações de rotina junto aos serviços públicos já realizados pelo Poder Executivo, podendo também, se necessário, solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento ou ser incluso no próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade humana e do bem estar humano e social, em vista da defesa da vida, da saúde e da supremacia do interesse público, sendo a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 5º, 37 e 196 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo por objetivo aprimorar e complementar a Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, que instituiu



no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora o "Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)". A Lei nº 13.586/2017 é um marco importante, pois estabelece a data comemorativa e define objetivos gerais para o dia, como promover ações educativas e de conscientização, realizar campanhas e efetuar o encaminhamento de pessoas propensas a consultas com especialistas. No entanto, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) permanece como uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil e no mundo. Estima-se que, no país, ocorram aproximadamente 400 mil casos por ano, sendo que muitos poderiam ser prevenidos com hábitos de vida saudáveis e diagnóstico precoce de fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade e tabagismo. Nesse contexto, faz-se necessária a inclusão de diretrizes específicas e operacionais na legislação municipal para potencializar o impacto da data. Ao acrescentar o Art. 2º-A à Lei nº 13.586/2017, buscamos detalhar e instrumentalizar as ações de prevenção, especialmente na rede de Atenção Básica. As diretrizes propostas, que incluem o estímulo à oferta de triagens de saúde básicas para identificação de fatores de risco como aferição de pressão arterial, glicemia capilar, Índice de Massa Corporal (IMC) e circunferência abdominal, garantem que a celebração do dia 29 de outubro seja convertida em uma política pública efetiva. A proposição busca, portanto, descentralizar o acesso à informação e aos exames básicos, levando-os para mais próximo da população, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's). Essa iniciativa está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes de atenção primária, contribuindo ativamente para a redução da incidência de AVC e suas sequelas em Juiz de Fora.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Complementar 030/2025, que **"Altera a Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, para acrescentar diretrizes específicas às ações de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade humana e do bem estar humano e social, em vista da defesa da vida e da saúde, sendo a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 13 de novembro de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

